



Estado do Pará
Prefeitura de Inhangapi

PARECER TÉCNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO PROCESSO: 2024.002.01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Senhor Prefeito;

O Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Inhangapi – PA, na pessoa de seu Controlador Interno, O Sr. Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, Contador CRC. 8230/O-6 PA, Advogado OAB/PA 25.158, responsável pelo Controle Interno do Município, nomeado pela portaria Nº 024/2021 de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica de 17 de junho de 2024 da Dra. Georgete Abdou Yazbek OAB/PA 12.261, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do Art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014, que analisou integralmente OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS proveniente do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, tendo por objeto de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Inhangapi (Convênio transferegov.br nº 937663/2022), com base nas regras insculpidas pela lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade;

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, os Contratos, Supramencionados encontram-se em ordem, **JÁ COM O DEVIDO PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Inhangapi/PA, 25 de julho de 2024.

Marco Aurélio Pimentel Moura
Controlador Interno - PMI